



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.233 /

"APROVA O LOTEAMENTO "JARDIM SANTA ÂNGELA" GLEBA II."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei nº 2.420 de 17 de maio de 1976 e, considerando as informações constantes do ofício SPC. nº 0218/80,

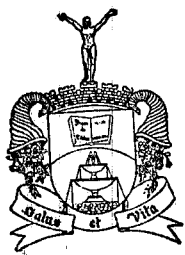
D E C R E T A :

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento denominado "Jardim Santa Ângela Gleba II", de propriedade de Cobra Imobiliária Ltda., localizado neste Município, obedecidas as plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs ... 001019/78, 000119/79, 004227/79, 003824/80, 005284/80, e arquivadas na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste decreto, está condicionada à satisfação, por parte do loteador, das obrigações seguintes:

I - Sejam reservadas as seguintes áreas:

- 90.489,78 m² (noventa mil, quatrocentos e oitenta e nove metros e setenta e oito centímetros quadrados) destinados a área residencial;
- 31.764,00 m² (trinta e um mil, setecentos e sessenta e quatro metros quadrados) destinados a vias públicas;
- 18.175,00 m² (dezoito mil, cento e setenta e cinco metros quadrados) destinados a área verde;
- 350.141,32 m² (trezentos e cinquenta mil, cento e quarenta e um metros e trinta e dois centíme -



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.233 - Continuação /

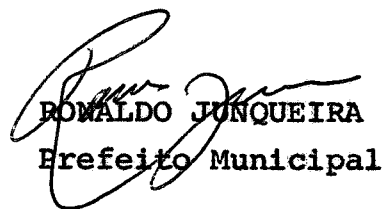
- 560,00 m² (quinhentos e sessenta metros quadrados) destinados a equipamento urbano, reservado ao DMAE.

II - Execução, no prazo de 2 (dois) anos, das obras de infra-estrutura previstas no art. 13, incisos I, II, IV (bueiros), V, VI, VII e parágrafo 3º da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, e de acordo com a Lei Federal nº 6.766, de 1º de dezembro de 1979.

III - Fica hipotecadas ao Município, para garantia da execução das obras mencionadas no item II, acima, e na forma do art. 14 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, os lotes relacionados em anexo, com área total de 22.691,46 m² (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e um metros e quarenta e seis centímetros quadrados), correspondentes a 25,08% (vinte e cinco vírgula oito por cento) da área total de lotes, cumprindo à loteadora providenciar o necessário registro no Cartório de Imóveis da Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE JULHO DE 1980.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.233

RELAÇÃO DOS LOTES A SEREM CAUCIONADOS

<u>LOTE Nº</u>	<u>QUADRA</u>	<u>ÁREA M²</u>
132	A	394,67
146	A	778,60
155	A	301,13
161	A	283,00
167	A	286,82
170	A	264,11
203	D	429,68
207	D	236,90
208	D	187,62
74	E	416,00
75	E	345,00
76	E	300,00
91	E	300,00
92	E	356,00
32	F	340,00
44	F	300,00
45	F	288,00
93	G	773,00
111	G	237,45
112	G	187,00
113	G	289,47
114	G	250,00
267	J	536,75
268	J	537,88
257	K	387,75
266	K	321,50
293	L	362,60
294	L	362,60
295	L	405,63

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.233 - CONTINUAÇÃO

<u>LOTE Nº</u>	<u>QUADRA</u>	<u>ÁREA M²</u>
21 lotes	H	7.509,55
14 lotes	I	4.722,25

TOTAL: 22.691,46 m² (vinte e dois mil ,
seiscentos e noventa e um metros
e quarenta e seis centímetros
quadrados), correspondentes a
25,08% da área total de lotes.
